



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 907/ 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E A CONCEDER AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **PROGRAMA MAIS MÉDICOS**, instituído pela Medida Provisória nº. 621 de 08 de Julho de 2013, regulamentado pela Portaria Interministerial nº. 1369/MS/MEC de 08 de Julho de 2013, e Portaria nº. 23, de 1º de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como a conceder “bolsa auxílio moradia” e a conceder “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º – Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – O “Bolsa auxílio moradia” e o “Bolsa auxílio alimentação” são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no mínimo e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no máximo, por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário, nos termos do artigo 3º da Portaria nº. 23 de 1º de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 22102 em 13/12/13

Laureles Gonçalves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: Lei Municipal nº 907

foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de 13/12/13 a 13/01/14

Joana S. Carmine

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 997/2013

ALTORETA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA
MAIS MÉDICOS E A CONCEDER
AUXÍLIOS MORALIA E ALIMENTAÇÃO
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 16º da Constituição Federal e no art. 1º da Lei Municipal nº 997/2013, resolve criar o Programa Mais Médicos e a concessão de auxílios moralia e alimentação aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS, instituído pelo Decreto nº 7.624 de 20 de junho de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 139/2013 de 08 de julho de 2013 e Portaria nº 23 de 17 de outubro de 2013, do Ministério da Saúde, e a conceder auxílio moralia e alimentação aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º - Os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos terão direito ao auxílio moralia e alimentação.

Art. 3º - O "Bolsa Auxílio moralia" e "Bolsa Alimentação" serão concedidos aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de acordo com o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O "Bolsa Auxílio moralia" será concedido em valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) no máximo e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no máximo aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de acordo com o art. 1º da Portaria nº 23 de 17 de outubro de 2013 do Ministério da Saúde.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Rondônia, 17 de outubro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O(a) Prefeito(a):

publicada no Diário da Prefeitura Municipal

em _____ de _____ de _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – O “Bolsa Auxílio Moradia”, terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico estiver atuando no município de Corumbiara, desde que mantida a necessidade do benefício.

Art. 3º - O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) no mínimo e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no máximo por cada profissional.

Parágrafo Único – O “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos estiver atuando no município de Corumbiara, desde que mantida a necessidade do benefício.

Art. 4º - Cabe à **Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº. 23**, de 1º de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a análise para a concessão e/ou revogação do “Bolsa Auxílio Moradia” e do “Bolsa Auxílio Alimentação” de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 13 de Dezembro de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal